



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.583, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016 =

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº. 4.331, de 15 de outubro de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 07.11.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº. 4.331, de 15 de outubro de 2012, que trata da permissão de uso, a título precário, à Empresa **ELIZABETH GERALDO MONGE - ME (AMETISTA VIDROS)**, Sociedade Empresária Limitada, Micro Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.015.870/0001-22, Inscrição Estadual nº. 422.013.571.117, com sede na Avenida Internacional nº. 1.428, Centro, na cidade de Lucélia/SP, CEP: 17780-000, tendo por atividade principal comércio varejista de vidros e por atividade secundária comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, “PERMISSÃO DE USO” de um terreno urbano constituído pelo lote nº. 05 (cinco) da quadra nº. 29 (vinte e nove), localizado no lado Sul, neste município e comarca, com a área superficial de 600,00 metros quadrados, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lucélia, matriculado sob o nº 8.373, Folha 01, Livro nº 2 - Registro Geral, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, cadastrado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP sob o nº 607300.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 7º dia do mês de novembro de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO